SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010368-12.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Requerente: Rodoviário Morada do Sol Ltda

Requerido: Nfr Transportes Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Manifeste-se a autora sobre se houve compensação do cheque utilizado para pagamento da dívida (fls.77).

No silêncio, presumirei afirmativa a resposta e extinguirei o processo (art. 924, II, CPC).

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 01 de novembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA